

## REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2023 PROCESSO Nº. 56/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA STAR TRACTOR COM DE PÇS, MÁQ E SERVIÇOS LTDA. EPP.**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e do CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé – SP, e a empresa . **STAR TRACTOR COM DE PÇS, MÁQ E SERVIÇOS LTDA. EPP**, com sede na Rua Corumbaiba, nº. 600, sala 01, Vila Oratorio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.150.283/0001-74, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Patricia de Cassia Pereira Ferrarini Bertuzzo**, portadora do RG nº. 28.580.851-5, inscrito no CPF nº. 277.356.348-46, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regem esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### 1 - PRIMEIRA (DO OBJETO)

**1.1** - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de peças e baterias automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 13/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 2 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA UNO 1.0 MILLE WAY; ANO 2012, MARCA syl

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 39,9000 Valor total: 399,00

Item 3 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA ONIX 1.4.LTZ; ANO 2018, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 83,9000 Valor total: 671,20

Item 8 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA JUMPER JAEDI CITROEN; ANO 2012, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 119,9000 Valor total: 959,20

Item 13 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA KWID ZEN 1.0 MT, MARCA syl

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 99,9000 Valor total: 399,60

Item 14 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA KA SE 1.0 HA C, MARCA syl

Quant.: 16,00 Valor Unit.: 81,9000 Valor total: 1.310,40

Item 16 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA LO 812; ANO 2009, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 129,9000 Valor total: 1.039,20

Item 22 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT TORO; ANO 2022, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 191,8000 Valor total: 1.534,40

Item 24 - LONA DE FREIO TRASEIRA UNO 1.0 MILLE WAY; ANO 2012, MARCA Ionaflex

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 59,9000 Valor total: 479,20

Item 27 - LONA DE FREIO TRASEIRA FIORINO 1.4; ANO 2018, MARCA Ionaflex

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 81,5000 Valor total: 652,00

Item 30 - LONA DE FREIO TRASEIRA JUMPER JAEDI CITROEN; ANO 2012, MARCA Ionaflex
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 179,8000 Valor total: 1.438,40
Item 34 - LONA DE FREIO TRASEIRA DUCATO MINIBUS; ANO 2015, MARCA Ionaflex
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 179,9000 Valor total: 1.439,20
Item 38 - LONA DE FREIO TRASEIRA AMBULÂNCIA IVECO DAILY35S14; ANO 2019, MARCA Ionaflex
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 244,8000 Valor total: 1.958,40
Item 40 - LONA DE FREIO TRASEIRA CAMINHÃO F12000; ANO 2002, MARCA Ionaflex
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 257,5000 Valor total: 1.030,00
Item 44 - LONA DE FREIO TRASEIRA LO 812; ANO 2009, MARCA Ionaflex
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 159,9000 Valor total: 639,60
Item 45 - LONA DE FREIO TRASEIRA ASTRA HB 4P ADVANTAGE; ANO 2010, MARCA Ionaflex
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 91,5000 Valor total: 366,00
Item 46 - LONA DE FREIO TRASEIRA GOL 1; ANO 2022, MARCA Ionaflex
Quant.: 28,00 Valor Unit.: 219,0000 Valor total: 6.132,00
Item 52 - PALHETA DE LIMPADOR UNO 1.0 MILLE WAY; ANO 2012, MARCA avx
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 44,9000 Valor total: 359,20
Item 53 - PALHETA DE LIMPADOR ONIX 1.4.LTZ; ANO 2018, MARCA avx
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 94,5000 Valor total: 756,00
Item 56 - PALHETA DE LIMPADOR SPRINTER RONTAN AMB.; ANO 2012, MARCA avx
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 114,8000 Valor total: 459,20
Item 57 - PALHETA DE LIMPADOR SPIN 1.8 LTZ; ANO 2014, MARCA avx
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 51,9000 Valor total: 207,60
Item 59 - PALHETA DE LIMPADOR GOL 1.0 L MC4; ANO 2020, MARCA avx
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 95,9000 Valor total: 767,20
Item 62 - PALHETA DE LIMPADOR DUCATO MINIBUS; ANO 2015, MARCA .avx
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 89,9000 Valor total: 359,60
Item 69 - PALHETA DE LIMPADOR CAMINHÃO CARGO 1319; ANO 2014, MARCA avx
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 154,5000 Valor total: 618,00
Item 70 - PALHETA DE LIMPADOR CAMINHÃO CARGO 815E; ANO 2010, MARCA avx
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 154,5000 Valor total: 618,00
Item 71 - PALHETA DE LIMPADOR VOLKS 8-160; ANO 2013, MARCA avx
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 144,5000 Valor total: 578,00
Item 75 - PALHETA DE LIMPADOR MASTER MINI BUS; ANO 2021, MARCA avx
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 154,5000 Valor total: 1.854,00
Item 108 - AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO 1.0 MILLE WAY; ANO 2012, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 384,0000 Valor total: 1.536,00
Item 109 - AMORTECEDOR TRASEIRO UNO 1.0 MILLE WAY; ANO 2012, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 369,0000 Valor total: 1.476,00
Item 110 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIX 1.4.LTZ; ANO 2018, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 594,0000 Valor total: 2.376,00
Item 111 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIX 1.4.LTZ; ANO 2018, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 304,0000 Valor total: 1.216,00
Item 114 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO 1.4; ANO 2018, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 409,0000 Valor total: 1.636,00
Item 115 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO 1.4; ANO 2018, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 370,0000 Valor total: 1.480,00
Item 118 - AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 1.8 LTZ; ANO 2014, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 594,0000 Valor total: 2.376,00
Item 119 - AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 1.8 LTZ; ANO 2014, MARCA NAKATA
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 354,0000 Valor total: 1.416,00
Item 124 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TORO ENDURANCE ATD4; ANO 2020, MARCA NAKATA

Quant.:	2,00	Valor Unit.:	459,5000	Valor total:	919,00
Item 125 - AMORTECEDOR TRASEIRO TORO ENDURANCE ATD4; ANO 2020, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	471,0000	Valor total:	942,00
Item 127 - AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; ANO 2018, MARCA NAKATA					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	324,5000	Valor total:	1.298,00
Item 128 - AMORTECEDOR DIANTEIR DUCATO MINIBUS; ANO 2015, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	829,5000	Valor total:	1.659,00
Item 129 - AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO MINIBUS; ANO 2015, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	549,5000	Valor total:	1.099,00
Item 131 - AMORTECEDOR TRASEIRO KWID ZEN 1.0 MT, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	541,0000	Valor total:	1.082,00
Item 132 - AMORTECEDOR DIANTEIRO KA SE 1.0 HA C, MARCA NAKATA					
Quant.:	8,00	Valor Unit.:	549,0000	Valor total:	4.392,00
Item 141 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO F12000; ANO 2002, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	309,0000	Valor total:	618,00
Item 142 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319; ANO 2014, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	761,0000	Valor total:	1.522,00
Item 145 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 815E; ANO 2010, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	234,0000	Valor total:	468,00
Item 146 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD C-2423; ANO 2014, MARCA NAKATA					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	819,0000	Valor total:	3.276,00
Item 148 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS 1620 MERCEDES BENZ, MARCA NAKATA					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	304,0000	Valor total:	1.216,00
Item 149 - AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS 1620 MERCEDES BENZ, MARCA NAKATA					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	879,0000	Valor total:	3.516,00
Item 158 - AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 1.0; ANO 2022, MARCA NAKATA					
Quant.:	14,00	Valor Unit.:	354,0000	Valor total:	4.956,00
Item 159 - AMORTECEDOR TRASEIRO GOL 1.0; ANO 2022, MARCA NAKATA					
Quant.:	14,00	Valor Unit.:	314,0000	Valor total:	4.396,00
Item 164 - AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIAT; ANO 1995, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	281,0000	Valor total:	562,00
Item 165 - AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIAT; ANO 1995, MARCA NAKATA					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	274,0000	Valor total:	548,00

## **2 - SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)**

2.1 - As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 10(DEZ) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2 - As entregas deverão ser feitas na Garagem Municipal, localizada a Rua Doraci Ferreira da Silva, s/n, centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs.

2.3 - A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a validade.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.6** - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**2.7** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Edital e sua decorrente Ata de Registro de Preços. (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

### **3 - TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1** - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 73.005,60(setenta e três mil cinco reais e sessenta centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**3.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

### **4 - QUARTA (DA DESPESA)**

**4.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

### **5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)**

**5.1** - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a parcela do objeto executado e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**5.2** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

**5.3** - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**5.4** - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

**5.5** - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

**5.6** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **6 - SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1** - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)**

**7.1** - São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade conforme anexo I do Edital do Pregão;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.

## **8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.

## **9 - NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1** - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1** - O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso;

b) Multa de 10% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.1.1.1** - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

**9.1.2** -Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**9.2** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.4** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **10. DÉCIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)**

**10.1** - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1** - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**12.2** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

**12.3** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4** - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**13.1** - A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**13.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**13.3** - A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Walter de Deus Sene Souza**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

**13.4** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

**13.5** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

### **14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)**

**14.1** - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

### **15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**15.1** - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

### **16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)**

**16.1** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **17. DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 28 de julho de 2.023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

---

**TRACTOR COM DE PÇS, MÁQ E SERVIÇOS LTDA. EPP**  
Patricia de Cassia Pereira Ferrarini Bertuzzo

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS  
RG: 33.940.836-4

2 \_\_\_\_\_  
EDVAL CARNEIRO  
RG: 6.581.061-1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023  
PROCESSO Nº 56/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 11/2021).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CONTRATADO: **TRACTOR COM DE PÇS, MÁQ E SERVIÇOS LTDA. EPP**

CONTRATO / ATA Nº(DEORIGEM): 16/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de peças e baterias automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bom Sucesso de Itararé, 28 de julho 2.023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Patricia de Cassia Pereira Ferrarini Bertuzzo

Cargo: social – administradora

CPF: 277.356.348-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: WALTER DE DEUS SENE SOUZA

Cargo: Coordenador de Serviços Urbanos

CPF: 556.486.498-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro.

Nome: Wagner de Oliveira

Cargo: Acessor de Coordenadoria I

CPF: 273.961.688-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADO: **TRACTOR COM DE PÇS, MÁQ E SERVIÇOS LTDA. EPP**

CNPJ Nº: 11.150.283/0001-74

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): 16/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de peças e baterias automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

VALOR (R\$): 73.005,60

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 28 de julho de 2023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza  
Prefeita Municipal  
E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br  
leiasouzaratur@gmail.com